



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário, para compensação das emissões de gases de efeito estufa geradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no ano de 2025 e identificadas no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa elaborado em 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A necessidade da presente contratação decorre da obrigação institucional de promover a compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) geradas pelas atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme apurado no Inventário de Emissões de GEE referente ao exercício de 2025, o qual identificou a emissão total de 3.934,77 tCO₂e lançadas à atmosfera.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Compensação parcial das emissões de gases de efeito estufa (GEE) geradas pelas atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no exercício de 2025, em conformidade com o Inventário de Emissões elaborado pela Administração e com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024.

1.2.3.2. Promover a compensação aproximada de 20% das emissões institucionais inventariadas, representando medida concreta de mitigação climática e fortalecimento da política de sustentabilidade ambiental do TJAM.

1.2.3.3. Assegurar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça relativas à implementação de ações de compensação ambiental pelos órgãos do Poder Judiciário, contribuindo para o alinhamento institucional às metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

1.2.3.4. Garantir que a compensação ambiental ocorra mediante créditos de carbono certificados, rastreáveis, válidos e aposentados em nome do TJAM, assegurando transparência, autenticidade, verificabilidade pública e integridade ambiental da solução adotada.

1.2.3.5. Fortalecer a governança ambiental do Tribunal, consolidando práticas sustentáveis no âmbito administrativo e promovendo o posicionamento do TJAM como órgão comprometido com responsabilidade socioambiental, eficiência climática e implementação das políticas públicas de sustentabilidade no Poder Judiciário.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Créditos de Carbono	un	787

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Os créditos de carbono a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

1.3.2.1. Possuir certificação internacional reconhecida, admitidos exclusivamente os padrões VCS (Verified Carbon Standard) ou GS (Gold Standard);

1.3.2.2. Ser provenientes de um único projeto gerador de créditos de carbono;

1.3.2.3. O projeto gerador deverá ter sido integralmente desenvolvido em território brasileiro;

1.3.2.4. Os créditos deverão possuir status “emitido”, sendo vedada a aquisição de créditos futuros, estimados ou não certificados;

1.3.2.5. Não haverá restrição quanto ao ano da safra (vintage) dos créditos de carbono;

1.3.2.6. A contratada deverá realizar a cessão dos créditos em favor do TJAM e proceder à aposentação (retirement) em plataforma oficial de registro, emitindo certificado ou documento comprobatório da compensação realizada;

1.3.2.7. Deverão ser fornecidos documentos que assegurem a rastreabilidade dos créditos adquiridos, incluindo relatórios de verificação e demais registros pertinentes;

1.3.2.8. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real – R\$).

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como bens e serviços comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução CNJ nº 400/2021;

b) Resolução CNJ nº 594/2024.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Créditos de Carbono	un	787		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, entretanto consta autorização da presidência, conforme documento id. 2913444

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. Participação de consórcios de empresas:

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.7. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.7.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a comercialização de créditos de carbono nos padrões especificados neste Termo de Referência, isto é, ser do padrão VC (Verified Carbon Standard), GS (Gold Standard) ou certificação nacional de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVE), estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), de apenas um projeto gerador de crédito de carbono, ter origem em projeto realizado no Brasil, não possuir restrição quanto ao ano da safra do crédito de carbono gerado (vintage), com status “emitido” e em moeda nacional (R\$ real).

3.2.2. Apresentar DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR ser o titular das contas em que os créditos de carbono estão ou serão depositados junto aos sistemas de registro de Padrões de certificação Voluntários, bem como deter o direito de negociar e alienar os referidos créditos de carbono.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade do objeto, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.10. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros

estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.13. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.14. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.15. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.17. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.2.18. Garantir a autenticidade, validade e integridade dos créditos de carbono fornecidos, assegurando que:

5.2.18.1. Sejam créditos emitidos e disponíveis;

5.2.18.2. Não estejam bloqueados, cancelados ou previamente aposentados;

5.2.18.3. Pertencam ao projeto indicado;

5.2.18.4. Estejam em plena conformidade com os requisitos de certificação.

5.2.19. Realizar, por conta própria, todas as etapas necessárias à aposentação dos créditos, incluindo taxas, tarifas, acessos à plataforma e procedimentos administrativos.

5.2.20. Manter comunicação contínua com o TJAM, respondendo demandas técnicas no prazo máximo de 48 horas.

5.2.21. Arcar integralmente com custos, taxas, tributos, tarifas de registro e encargos operacionais relativos à cessão e aposentação dos créditos.

5.2.22. Garantir a veracidade e consistência das informações apresentadas, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por eventuais inconsistências ou fraudes relacionadas aos créditos fornecidos.

5.2.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto entregue com especificações distintas do previsto neste Termo de Referência.

5.2.24. Comunicar à Contratante, até a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.25. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional.

5.2.26. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, à Contratante em caso de alteração.

5.2.27. Efetuar a cessão e aposentação dos créditos de carbono em perfeitas condições, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

5.2.28. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.

6.2.1. O TJAM poderá solicitar reuniões para acompanhamento da execução contratual, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas .

6.3. Toda a solução será executada de forma digital, mediante envio eletrônico dos certificados, comprovantes e demais documentos pertinentes, em razão da natureza intangível do objeto.

6.4. O prazo máximo para entrega integral da solução, incluindo cessão e comprovação da aposentação dos créditos, será de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho.

6.5. Os créditos de carbono deverão possuir certificação internacional reconhecida, admitidos os padrões VCS (Verified Carbon Standard) ou GS (Gold Standard), observados os requisitos técnicos definidos pela unidade demandante.

6.5.1. A contratação deverá compreender:

- a) cessão dos direitos de titularidade dos créditos de carbono em favor do TJAM;
- b) aposentação (retirement) dos créditos na plataforma oficial de registro correspondente;
- c) emissão de comprovante oficial e certificado de compensação ambiental;
- d) fornecimento de documentação comprobatória da rastreabilidade dos créditos;
- e) disponibilização de material publicitário digital referente à compensação realizada .

6.6. Os créditos adquiridos deverão:

- a) ser provenientes de um único projeto gerador;
- b) possuir projeto executado integralmente em território brasileiro;
- c) possuir status “emitido”;
- d) não possuir restrição quanto ao ano da safra (vintage) .

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Não se aplica garantia física ou assistência técnica tradicional, tendo em vista a natureza intangível do objeto. Entretanto, a contratada deverá:

- 6.8.1.1. realizar correções documentais necessárias;
- 6.8.1.2. fornecer esclarecimentos técnicos;
- 6.8.1.3. reapresentar certificados, se exigido;
- 6.8.1.4. corrigir inconsistências no sistema de registro.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A presente contratação possui natureza essencialmente sustentável, considerando que seu objeto consiste na aquisição de créditos de carbono certificados destinados à compensação parcial das emissões de gases de efeito estufa (GEE) geradas pelas atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 594/2024 – Programa Justiça Carbono Zero.

11.2. A solução proposta contribui diretamente para mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades institucionais do TJAM, promovendo medida concreta de compensação climática alinhada ao art. 225 da Constituição Federal, à Política Nacional sobre Mudanças Climáticas e às metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

11.3. A aquisição de 787 (setecentos e oitenta e sete) créditos de carbono permitirá a compensação aproximada de 20% das emissões inventariadas no exercício de 2025, reduzindo parcialmente a pegada climática institucional e fortalecendo a política de sustentabilidade ambiental do Tribunal.

11.4. A contratação também incentiva o desenvolvimento de projetos ambientais certificados em território nacional, contribuindo para fortalecimento da economia verde, conservação ambiental e implementação de iniciativas sustentáveis reconhecidas internacionalmente.

11.5. Em razão da natureza intangível do objeto, a execução contratual ocorrerá integralmente em formato digital, sem geração de resíduos sólidos, necessidade de transporte físico, utilização de embalagens ou consumo adicional relevante de recursos materiais, reduzindo impactos ambientais indiretos decorrentes da contratação.

11.6. Toda a comunicação, envio de documentos, comprovação da aposentação dos créditos e emissão de certificados ocorrerão mediante utilização da infraestrutura tecnológica já existente no TJAM, promovendo racionalização de recursos e eficiência administrativa.

11.7. Dessa forma, a presente contratação apresenta impacto ambiental positivo, contribuindo para o fortalecimento da governança climática institucional, para o cumprimento das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e para consolidação das práticas de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 27/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2915521** e o código CRC **2662FFCB**.